CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!






BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDIÇÃO Nº 1990 - 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES
Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 29/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE LÉLLIS DE SOUZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL NELSON COSTA MELLO PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E DOS INTENSOS VENTOS OCORRIDOS NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

CONSIDERANDO as fortes chuvas e os intensos episódios de ventania registrados no Município de Guapimirim nos dias 07 e 08 de novembro de 2026, que ocasionaram circunstâncias excepcionais e demandam a adoção de providências administrativas emergenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física dos estudantes, dos profissionais da educação e de toda a comunidade escolar, mediante a adoção de medidas preventivas e administrativas destinadas à preservação da segurança no ambiente educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público educacional, evitando prejuízos ao calendário escolar e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados na Escola Municipal Comandante Léllis de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência temporária das atividades pedagógicas da Escola Municipal Comandante Léllis de Souza para as dependências da Escola Municipal Nelson Costa Mello, em razão das circunstâncias emergenciais identificadas;

CONSIDERANDO a disponibilidade dos espaços físicos da unidade escolar receptora e a necessidade de reorganização temporária de seus ambientes, de modo a compatibilizar o atendimento dos estudantes das duas unidades escolares;

CONSIDERANDO que as medidas administrativas excepcionais devem observar o princípio do melhor interesse da criança, a proteção integral dos estudantes, a continuidade das ações educacionais e a adequada utilização dos espaços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, a transferência das atividades pedagógicas da Escola Municipal Comandante Léllis de Souza para as dependências da Escola Municipal Nelson Costa Mello, a partir de 16 de novembro de 2026, em razão das fortes chuvas e dos intensos ventos registrados no Município de Guapimirim nos dias 07 e 08 de novembro de 2026, que demandaram a adoção de medidas administrativas emergenciais para resguardar a integridade física dos estudantes e profissionais da educação e assegurar a continuidade do atendimento educacional.

Art. 2º Em decorrência da transferência de que trata o artigo anterior, fica estabelecida a reorganização temporária dos espaços físicos da Escola Municipal Nelson Costa Mello, de modo a viabilizar o acolhimento dos estudantes da unidade escolar de origem, observadas as condições de segurança, acessibilidade, higiene e capacidade dos ambientes.

Art. 3º A Secretaria Escolar da Escola Municipal Comandante Léllis de Souza permanecerá em funcionamento nas dependências de sua sede de origem, competindo à equipe administrativa responsável:

I – assegurar a guarda, a organização e a preservação dos documentos escolares e administrativos da unidade;

II – manter a organização e a atualização dos registros acadêmicos dos estudantes;

III – realizar os procedimentos relativos às matrículas, transferências e demais demandas administrativas escolares;

IV – prestar atendimento à comunidade escolar, observadas as condições de funcionamento e segurança do espaço físico;

V – zelar pela integridade e pelo adequado arquivamento dos documentos físicos e digitais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Para fins de organização do atendimento escolar, fica estabelecida a seguinte distribuição provisória das turmas da Escola Municipal Comandante Léllis de Souza nas dependências da Escola Municipal Nelson Costa Mello:

I – Turno da manhã:

a) Pré I – Sala da Orientação Pedagógica;

b) Pré II – Sala dos Professores;

c) 2º ano – Sala do Programa Alfabetiza;

d) 4º ano – Sala de Leitura.

II – Turno da tarde:

a) 1º ano – Sala do Programa Alfabetiza;

b) 3º ano – Sala 1;

c) 5º ano – Sala 4.

Art. 5º Em decorrência da utilização temporária dos ambientes destinados às atividades regulares da unidade receptora, as atividades do Programa Alfabetiza e da Sala de Leitura deverão ser reorganizadas, observadas a compatibilidade dos horários, a disponibilidade do ambiente e as necessidades pedagógicas dos estudantes.

Art. 6º Compete às equipes gestoras da Escola Municipal Comandante Léllis de Souza e da Escola Municipal Nelson Costa Mello:

I – promover a articulação necessária à implementação da reorganização dos espaços físicos;

II – assegurar a adequada distribuição dos estudantes e a organização das atividades pedagógicas, observadas as particularidades de cada etapa de ensino;

III – comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais necessidades adicionais ou intercorrências decorrentes da utilização compartilhada dos ambientes;

IV – zelar pela conservação dos espaços físicos, mobiliários e equipamentos disponibilizados;

V – observar as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à organização e ao funcionamento das atividades escolares.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a implementação das medidas estabelecidas nesta Resolução, promovendo as articulações administrativas necessárias e podendo determinar ajustes na organização dos espaços, conforme as necessidades identificadas e as condições de funcionamento das unidades escolares.

Art. 8º As medidas estabelecidas nesta Resolução possuem caráter excepcional e temporário, permanecendo vigentes enquanto subsistirem as circunstâncias que justificaram sua adoção, condicionadas à avaliação das condições de segurança e à adoção das providências necessárias à retomada das atividades pedagógicas na unidade escolar de origem.

Parágrafo único. A retomada das atividades pedagógicas nas dependências da Escola Municipal Comandante Léllis de Souza deverá ocorrer após a verificação das condições adequadas de segurança e funcionamento, mediante avaliação dos setores competentes, quando necessária.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 11 de novembro de 2026.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1368363-12

CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 7809 / 2021.

CONTRATO Nº 35/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/001-83, neste ato "representado" pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada **VALE FELIZ SERVICE RIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.104.783/0001-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº. 35/2021, do Processo Administrativo nº 7809/2021, firmado em 19 de Novembro de 2021, cujo objeto é o serviço continuado de apoio operacional e atividades auxiliares nas áreas de recepção, copeiragem, conservação, limpeza e higienização de bens móveis e imóveis, controle e fiscalização de portaria, a serem executados por meio de postos de trabalho, com fornecimento de insumos.

OBSERVAÇÃO: O contrato possui cláusula resolutiva, sendo assim, está sendo rescindido de comum acordo.

FUNDAMENTO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como decidido no 4º termo aditivo do referido contrato.

Guapimirim-RJ, 30 de Outubro de 2026.

Carlos Alberto Guerra Martins

Secretário Municipal de Administração

ACÓRDÃO

Conselho de Contribuintes de Guapimirim - CONSEGUAPI
Portaria N.°167 de 21 de março de 2024

Acórdão nº 56

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Flávia Ramalho de Medeiros

Acorda o Conselho de Contribuintes:

Nos termos do voto da Conselheiro Relator, por unanimidade de votos, em análise ao recurso de ofício: Devolução referente a pagamento de ITBI, por não efetivação da compra pela contribuinte Flavia Ramalho de Medeiros. CPF: 058.007.867-12.

Participaram da sessão os conselheiros Flaviane Tavares da Sila, Ramon Freire da Veiga, Sandra Maria de Alencar torres, Winderson Neves Porto, Gustavo Vargas Goulart e Verena Coelho M. dos S. Alcantara.

Conselho de Contribuintes do Município de Guapimirim, 10 de novembro de 2026.

RAMON FREIRE DA VEIGA:07465973716

Assinado de forma digital por RAMON FREIRE DA VEIGA:07465973716
Dados: 2026.11.11 11:11:56 -03'00'

RAMON FREIRE DA VEIGA
Conselheiro Relator

GUSTAVO VARGAS GOULART
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO VARGAS GOULART
Data: 11/11/2026 11:02:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 12/11/2026 - 00h00min.
INÍCIO DA DISPUTA: 26/11/2026 – 10h00min
PORTAL: http://comprasguapimirim.com.br/
OBJETO: Aquisição de telhas de fibrocimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras http://comprasguapimirim.com.br/, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 10 de novembro de 2026.
Matheus da Silva Garcia
Pregoeiro

CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b

Assinado de forma digital por 8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Dados: 2026.11.11 16:29:10 -03'00'